



Municipal do Marco de Canaveses

EDITAL N.º 104 /2024

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação e por **despacho do Sr. Vereador Nuno Vítor Diogo Pinto, 08/VER/2024**, para delegação, e subdelegação ao abrigo do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Chefe de Divisão do Gabinete de Informática, **António Armando Oliveira Pinheiro**, competência no âmbito da área das atividades cometidas à referida unidade orgânica e que integram o pelouro do dos Sistemas de Informação em conformidade com o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências 52/GP/2021, nomeadamente para:

1. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada e subdelegada;
3. Assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos que possam correr na referida unidade orgânica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com exceção do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 38.º do mesmo diploma, designadamente para assinar ou visar correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da



Municipal do Marco de Canaveses

resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

O Senhor Chefe de Divisão deve mencionar sempre, no exercício das competências delegadas e subdelegadas essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo.

O Senhor Chefe de Divisão deverá prestar, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas e subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-marco-canaveses.pt

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 22 de outubro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Dra Cristina Lasaleté Cardoso Vieira)